



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Pedro da União/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO PEDRO DA UNIAO, com a finalidade de auxílio na manutenção dos serviços já ofertados pela entidade.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, portador do RG [REDACTED] SSP MG e CPF [REDACTED], residente à Rua [REDACTED], Centro, São Pedro da União, CEP: 37.855-000, e **ELIANA APARECIDA PEREIRA**, Secretária de Ação Social e do outro lado a **OSC ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO PEDRO DA UNIAO**, com sede À Rua [REDACTED] – centro – São Pedro da União/MG, CEP 37855-000, entidade de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.956.661/0001-46, neste ato legalmente representado por seu Presidente, **LUIZ CARLOS VIEIRA**, brasileiro, casado, educador físico, RG MG [REDACTED] SSP/MG, CPF [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Celestino Conceição Neto, 107, Nova São Pedro, município de São Pedro da União/MG, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre Município e a OSC ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO PEDRO DA UNIAO, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o repasse de recurso financeiro para custeio da Organização da Sociedade Civil, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste instrumento;
- II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- IV - designar, por ato que deve ser publicado o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V - publicar o extrato desta parceria e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VII - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada. O relatório técnico supracitado conterá: De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma descrita nesse instrumento;
- IX – notificar a OSC a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- X – analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
- XI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São obrigações da OSC:

I – desenvolver o objeto desta parceria nos termos do Plano de Trabalho pactuado, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

II - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

III – realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

IV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria;

VI – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos, moralidade, impessoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VII – manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VIII - Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

IX - Poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

X - Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

XI - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

XII - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

XIII – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

XV - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XVI - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

XVII - zelar pela qualidade das ações desenvolvidas, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XVIII - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XIX - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

X - prestar contas na forma fixada neste instrumento e conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

XXI - manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XXIII - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes da parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XVI - Prestar contas no prazo estipulado no cronograma, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mais os rendimentos da provenientes da aplicação, sendo o repasse em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica aberta pela instituição e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02004002.082450801 2.018.335043.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme exigências da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 12 meses, contados da assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a prorrogação, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo Município ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo Município, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a OSC:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado conforme art. 90 da Lei Orgânica Municipal e no Portal da Transparência do Município de São Pedro da União/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Pedro da União/MG, 11 de maio de 2026.

Ronaldo Aparecido Dias

Prefeito Municipal

Eliana Aparecida Pereira

Secretária Municipal

de Ação Social

Luiz Carlos Vieira

Presidente da Entidade

Testemunha:

Testemunha:

PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: **Serviço de Centro Dia de Referência para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares.**

Prazo de execução: *(12 meses)*

Valor total de execução: R\$50.000,00

Objeto da Parceria: Auxiliar na manutenção das atividades já desenvolvidas para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla com dependência e trabalhar a autonomia dos usuários com os cuidadores e suas famílias.

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União- APAE**

CNPJ: 04.956.661/0001-46

Data de Abertura do CNPJ: 12/03/2002

Endereço: Cel. Joaquim Silvério, 88

Bairro: centro

Cidade: São Pedro da União/MG

CEP: 37855-000

Telefone:

E-mail: apaespu@hotmail.com / saopedrodauniao@apaemg.org.br

Nome do representante legal: Luiz Carlos Vieira

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Sirlene Aparecida Costa Ribeiro

Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): apaespu@hotmail.com- Telefone: (35)998221615

Período de Mandato da Diretoria:

De 01/01/2023 a 31/12/2025

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência Intelectual, Idosa e suas famílias, ofertado no Centro Dia da Apae de São Pedro da União é um serviço de média complexidade, tipificado pela política de Assistência Social, e seu principal objetivo é a habilitação e reabilitação social e melhoria da qualidade de vida de seus usuários, evitando o isolamento social e promovendo a participação social.

4. PÚBLICO ALVO:

A entidade tem capacidade para atender 20 usuários, mas no momento são 16 usuários sendo atendidos dentro do serviço do Centro Dia. Sendo nosso publico alvo jovens e adultos de 18 a 59 anos, com dependência e suas famílias, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias e que tenham tido seus direitos violados, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Também são atendidos cuidadores e familiares.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

As atividades desenvolvidas são realizadas na sede da APAE, localizada no bairro centro em **São Pedro da União** em Minas Gerais. Conforme IBGE a população estimada em 2021 era de 4.563mil habitantes. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, esta localizada a Rua Coronel Joaquim Silvério, 88, centro no município de São Pedro da União/MG

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Documentos para verificação
Meta 1- Acolhida de famílias com pessoa com deficiência no serviço, com escuta qualificada, visita domiciliar, elaboração do Plano de desenvolvimento do usuário (PDU) e Plano de acompanhamento familiar (PAF)	Acesso a direitos socioassistenciais; Conhecimento da realidade da família e da pessoa com deficiência e das propostas de intervenção com os mesmos.	1. Acolher as demandas espontâneas e internas 2. Acolher os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.	Durante todo período da parceria	Relatório contendo atividades realizadas e nome dos participantes.
Meta 2- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar	Estabelecer vínculos com as famílias e cuidadores, através de orientação e suporte e juntos propondo soluções se assim precisar.	1. Fornecer local para banho e alimentação, e cuidados da vida diária. 2- Auxiliar na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito.	Durante todo período da parceria	Relatório contendo atividades realizadas e nome dos participantes.

<u>Meta 3 -</u> Oficinas de cuidados, autocuidados, com grupos de pessoas com deficiência em situação de dependência	Promover atividades coletivas de reflexão sobre as situações vivenciadas de cada usuários e proporcionando conhecimentos para que tenham uma boa qualidade de vida	Ambiência AVP (Atividades de vida prática) 2. Cuidado e auto-cuidado 3. Corpo em movimento 4. Jardinagem 5. Culinária 6. Participação social e comunitária	Durante todo período da parceria	1. Relatório contendo as vivências realizadas e os nomes dos participantes. 2. Registro fotográfico
<u>Meta 4 -</u> Promover o fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e comunitária.	Promover atividades comunitárias. Conhecer melhor as famílias, com situações de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados e planejar juntos intervenções junto às famílias dos usuários.	1. Participar de atividades em conjunto com a rede socioassistencial. 2. Passeios externos. 3. Participações em Campeonatos Regionais	Durante todo período da parceria	1. Relatório contendo as vivências realizadas e os nomes dos participantes. 2. Registro fotográfico

Meta 5 - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos	Orientar e encaminhar os usuários e famílias para acesso a benefícios e documentos se assim for notificado que família tem dificuldades de compreensão sobre seus direitos as políticas publicas.	1. Realizar orientação familiar. 2. Auxiliar e orientar com a documentação necessária. 2. Encaminhar para a inclusão ou atualização dos dados no Cadastro Único.	Durante todo período da parceria	Relatório contendo atividades realizadas e nome dos participantes.
--	--	--	---	---

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O atendimento/acompanhamento socioassistencial a pessoas com deficiência e sua família se dará no espaço Centro Dia da Apae , com algum grau de dependência, e refere-se aos cuidados básicos essenciais para a vida prática e instrumentais de autonomia e participação social a partir de um conjunto de atividades contemplando as dimensões individuais e coletivas.

O conjunto de atividades que compõe o serviço será ofertado por uma equipe multiprofissional, conforme quadro de recursos humanos abaixo:

- Acolhida e escuta qualificada, por meio de protocolos próprios de acolhida e entrevista social, para atendimento inicial e escuta das demandas trazidas pela pessoa ou família;
- Parecer e Estudo de caso, por meio de protocolos próprios, para manifestação de opinião técnica e apresentação do caso aos demais profissionais da equipe, com vistas a construir coletivamente a proposta de intervenção;
- Elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, por meio de protocolos próprios, Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, com o conjunto de intervenções propostas a serem desenvolvidas de forma continuada, considerando as particularidades e o protagonismo de cada indivíduo e sua família;
- Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, organizadas por ambiências de vivências, corpo em movimento e participação social e comunitária, para ampliar o universo informacional, cultural e social dos usuários, e espaços de expressão, troca de experiências, discussão e reflexão, descoberta e intensificação de recursos e potencialidades, além do fortalecimento da autoestima e identidade;
- Orientação sobre acesso ao BPC;
- Orientação sobre o acesso a outros benefícios;
- Orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal;
- Orientação para realização de cadastro no CadÚnico;
- Dentre outros.

As oficinas são executadas como dinâmicas de grupos no trabalho social do serviço, sendo focalizada em torno da deficiência. Cada encontro do grupo é estruturado em três momentos. Momento inicial, que prepara o grupo para o trabalho do dia, podendo se utilizar técnicas lúdicas e de relaxamentos ou de sensibilização. Momento intermediário, que envolve o grupo nas atividades propostas. Momento de sistematização, que desenvolve o conhecimento, crescimento e participação.

Na ambiência de Vivências as oficinas buscam o desenvolvimento de atividades de vida prática nas tarefas do cotidiano. As oficinas que buscam o desenvolvimento de atividades de vida prática nas tarefas do cotidiano, dessa forma são abordados assuntos como higiene pessoal e vestuário, oficinas de atividades domésticas responsáveis por realizar tarefas diárias de organização dentro de uma casa como: cozinha, banheiro, camas, sala, dentre outras. Tem como objetivos desenvolver a aprendizagem de realizar tarefas simples dentro do convívio familiar.

Na ambiência de Corpo em Movimento as oficinas buscam estimular e promover o conhecimento do corpo físico, motor, sensorial, emocional e sentimental dos usuários, conhecer e explorar suas possibilidades de movimentos e expressões, ampliando o repertório de linguagem a partir do próprio corpo e das possibilidades de comunicação que cada indivíduo possui, contribuindo no processo de valorização da autonomia e desenvolvimento pessoal, combatendo problemas de ordem fisiológicas posturais, elevando a autoestima, favorecendo a construção de relações interpessoais social e afetivo proporcionando a reabilitação que lhe dê condições de conviver e interagir com o meio familiar e social em que esta inserido, aliviando o stress emocional.

Na ambiência de Participação Comunitária os usuários e famílias são inseridos em projetos sociais do município como: Espaço cultural, Secretaria de Esporte e Cultura, Jogos comunitários, Clubes, Igrejas, Audiências Públicas, Seminários, Corridas, Caminhadas, Cinema, Mercado de Trabalho, Supermercados, entre outros. Esta oficina visa instrumentalizar e valorizar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla assegurando-lhe o exercício da cidadania, ou seja, o controle sobre as decisões que lhe afetam, como políticas que influenciam sua vida e programas estabelecidos para atender suas necessidades, ou seja, na promoção e acesso a informações, a fim de que os usuários que sejam proativos e saiba compreender, influenciar, questionar e propor

mudanças. Apoio à pessoa com deficiência intelectual e múltipla para assumir funções protagonistas tanto na sua vida prática, como na sua vida em sociedade. O trabalho desenvolvido com os usuários nas ambiências busca garantir os cuidados básicos e instrumentais de autonomia, convivência e participação social:

8. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Assistente Social	Coordenação do Projeto	1	20hs semanais	12 meses	R\$ 1.956,52
Psicólogo	Apoiar e orientar os cuidados familiares, elaboração e avaliação PDU e PAF	1	8 hs semanais	12 meses	R\$ 1.200,00
Educador Social	Planejar as atividades, acompanhar e assessorar os usuários nas atividades das ambiências	2	20hs semanais	12 meses	R\$ 1.518,00
Educador físico	Responsável pela ambiência corpo em movimento e interação e convivência e participação comunitária.	1	4hs semanais	12 meses	R\$ 850,00
Auxiliar de serviços Gerais	Zelar pela manutenção, limpeza e higiene dos instrumentos e demais materiais utilizados nas oficinas e ambiências.	1	20hs semanais	12 meses	RS 1.412,00

Cozinheira	Preparar lanche, organização da cozinha e ajudar a servir.	1	20h semanais	12 meses	R\$ 1.412,00
------------	--	---	--------------	----------	--------------

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e avaliação, designados por ato próprio.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base:

- 1) Os Relatórios de Execução do objeto a serem apresentados pela OSC serão apresentados 02 relatórios, sendo um quando completar o período da metade da parceria e o outro ao final da parceria.
- 2) As ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor;
- 3) A realização, de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da parceria deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em 10 dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 50.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$0,00
TOTAL	R\$50.000,00

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Previsão Orçamentária Previsão das Despesas Fixas e Variáveis	Valor Mês	Valor Ano
Serviços técnicos profissionais	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Gêneros de alimentação	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
Serviço de água e esgoto	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Serviços de energia	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Combustível	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material para manutenção de bens e imóveis	R\$ 130,75	R\$ 1.569,00
Taxas e contribuições	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Serviços de Internet	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 4.165,75	R\$ 49.989,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA	MÊS	VALOR
1º		R\$50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

São Pedro da União, 24 de novembro de 2025.



Luiz Carlos Vieira-Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União/MG

Luiz Carlos Vieira
Presidente
APAE São Pedro da União